



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI Nº 1338/96

**CONCEDE REAJUSTE AOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
ESTATUTÁRIOS, PROFESSORES E  
CLT ESTÁVEIS.**

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste de 20% (vinte por cento) sobre os atuais vencimentos dos servidores estatutários, professores e CLT estáveis, a partir de 01 de agosto de 1996.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 06 dias do mês de agosto de 1996.

HENRIQUE EBELING  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EGON JOÃO LANZ  
Sec. Mun. de Finanças